

CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №. 004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº984008)

> CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA PAULA RÚBIA ALVES DOS SANTOS/AÇOUGUE DONA MARIA II

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 - Centro, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. Wilson dos Santos Souza, portador do RG:08.095.158-90 SSP/BA e CPF:883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, CEP 46.700-000, Ibitiara-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PAULA RÚBIA ALVES DOS SANTOS/AÇOUGUE DONA MARIA II, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.082.955/0001-00 x Inscrição Estadual 075.182.293, com sede Rua Castro Alves, nº 20, Centro, Seabra-Ba, CEP 46.900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULA RÚBIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF 278.167.868-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao Pregão Eletrônico 004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº984008), homologado pelo Gestor Municipal em 03 de abril de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibitiara, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº984008) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 102.770,00 (cento e dois mil, setecentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
015	CARNE MOÍDA:Produto obtido a partir da moagem de massas musculares de bovinos seguindo o imediato congelamento, não sendo permitido carne "quente". A matéria- prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos. A temperatura da carne deverá ser de até 6º C para refrigeração e de -12º C ou inferior para congelamento, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. O produto deverá estar de	Frijoa	3.000,00	KG	25,99	77.970,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Fl **1** de **5**





CNPJ: 13.781.828/0001-76

	acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 — regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado — Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embaladas, pesando entre 1 kg até 2 kg, rotulado com o selo SIF, contendo número de registro, nome, marca, peso liquido, lote, validade e quantidade, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas desse edital. Os produtos apresentados pelo FORNECEDOR deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos federais, estaduais ou municipais.					
016	CARNE RESFRIADA DE BOVINO MÚSCULO: produto deverá ser obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas. A temperatura da carne deverá ser de até 6º C para refrigeração e de -12º C ou inferior para congelamento. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 – regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embaladas, pesando entre 800 gramas até 1, 5 kg, rotulado com o selo SIF, contendo número de resgistro, nome, marca, peso liquido, lote, validade e quantidade, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas desse edital. Os produtos apresentados pelo FORNECEDOR deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos federais, estaduais ou municipais.	Frijoa	1.000,00	KG	24,80	24.800,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Fl **2** de **5**



CNPJ: 13.781.828/0001-76



UNIDADE 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER PROJETO / ATIVIDADE 2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 FONTES 15000000 / 15520000

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Fl 3 de 5



CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial , no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 004/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA DE IBITIARA PREFEITO CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Fl **4** de **5**





CNPJ: 13.781.828/0001-76

PELA CONTRATANTE				
	DEI.	$\Lambda \cap \cap \Lambda$	$ITD \Lambda T$	ANITE

PAULA RÚBIA ALVES DOS SANTOS/AÇOUGUE DONA MARIA II CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1 – Nome:	2 – Nome:
CPF:	CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/

Fl **5** de **5**